

Certifico que nesta data foi dada publicidade ao  
presente ato normativo por edição em local  
próprio e de acesso à mídia nos termos do  
§ 1º do artigo 110 da Constituição Municipal.

Matias Barbosa, 16 de abril de 15

*(Assinatura)*  
Paráclito  
Servidor Responsável



PREFEITURA

**MATIAS BARBOSA**

LEI N.º 1.273, DE 16 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza a concessão de recomposição aos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de reajuste correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ocorrida no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2014, qual seja 6,41 (seis vírgula quarenta e um por cento), acrescida de mais 1,59% (um vírgula cinquenta e nove por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Matias Barbosa, a título de recomposição e reajuste anual, a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Matias Barbosa, 16 de abril de 2015.

*Joaquim de Assis Nascimento*  
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO  
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento  
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG  
CPF: 874.810.178-20

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa - Minas Gerais - Brasil

Av. Cardoso Saraiva, Nº 305 - Centro - 36120-000 | Telefone: (32) 3273-5500 - Fax: (32) 3273-1515

CNPJ: 18.338.194/0001-03